PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO N° 45.305/2026

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto nº 1.720, de 11/11/2026, torna público que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto está definido abaixo, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 420/2025 e das demais normas legais e regulamentares, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 ÀS 17H:00MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 09/12/2026 ÀS 23H:59MIN
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/12/2026 ÀS 08H:30 MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2026 ÀS 09 H:00 MIN
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, KITS EDUCACIONAIS E MATERIAIS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE UM LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL NA ESCOLA MUNICIPAL ABDON FERREIRA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS, ALINHADAS À EDUCAÇÃO DIGITAL, À CULTURA MAKER E AO PENSAMENTO COMPUTACIONAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202444780004 (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL), DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL SILVYE ALVES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 34 (trinta e quatro) itens, conforme a tabela do Anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O fornecimento será realizado em entrega única e formalizado por contrato (Anexo IV), sem adoção do sistema de registro de preços.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 56

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Planilha Estimativa e Descrição do Objeto;
Anexo IV - Minuta do Contrato.

2.2. Não será adotada matriz de riscos, por não se tratar de contratação de grande vulto nem de regime de contratação integrada ou semi-integrada (art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021); os riscos da execução estão tratados nas regras de entrega, recebimento, garantia e sanções deste edital, do Termo de Referência (Anexo II) e da minuta do contrato (Anexo IV).

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.1. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.2. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.3. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.5. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do MENOR PREÇO POR ITEM e exame da habilitação;

3.2.6. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4. O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br [CONFERIR o endereço] para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1**.** Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 12 deste edital (Da Documentação de Habilitação).

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 56

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
4.1.7. Por se tratar de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (item 5.1.1), somente poderão participar os licitantes que detenham essa condição, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluídos o microempreendedor individual e as sociedades cooperativas de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:
a) convite;
b) contratação por dispensa de licitação;
c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.
4.2.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixo valor e de baixa complexidade técnica, parcelado em 34 (trinta e quatro) itens independentes e destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que a vedação não restringe a competitividade (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Todos os itens desta licitação, por terem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 (item 8.3 do Termo de Referência).

5.1.2. Por se tratar de disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.4. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 56

5.1.6. Na hipótese de item deserto ou fracassado, a Administração poderá repetir a licitação do item com ampla participação, observadas as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e o horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentados.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abstiver de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, à hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 56

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance manifestamente inexequível, assim entendido o de valor irrisório ou decorrente de erro material evidente, aplicando-se às demais propostas com indício de inexequibilidade o procedimento dos itens 11.2 a 11.4.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o ABERTO (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando à obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período,** para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

a. Preço unitário e total de cada item, conforme o Anexo III;
b. Marca e modelo de cada item ofertado (item 4.7 do Termo de Referência);
c. Prazo de garantia, que não poderá ser inferior ao previsto no item 5.4 do Termo de Referência.

6.28.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, folder ou ficha técnica dos itens ofertados, com marca, modelo e características técnicas suficientes para comprovar o atendimento às especificações do Termo de Referência, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa (item 4.8 do Termo de Referência). Não será exigida a apresentação de amostras.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, observadas as regras de reajuste do item 18.4, considerando que:

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 56

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 56

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor deverá ser registrada via sistema.

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 56

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise, será desclassificada a proposta que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro;

11.1.4 Apresente preço unitário superior ao valor unitário estimado do respectivo item no Anexo III, na proposta inicial ou na proposta readequada, admitida a negociação prévia com o licitante para adequação do preço (arts. 59, III, e 61 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Constitui indício de inexequibilidade a proposta cujo valor unitário seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário estimado pela Administração para o respectivo item (art. 47 do Decreto Municipal nº 420/2025), conforme a coluna "Limite de inexequibilidade – 50% (R$)" do Anexo III.

11.3. Verificado o indício, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência, no prazo que fixar, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), mediante a apresentação, de forma isolada ou combinada, de:

a) planilha de composição de custos do item, discriminando o custo de aquisição ou de fabricação do bem, o frete até o local de entrega, os tributos, as despesas indiretas e o lucro;

b) notas fiscais de aquisição dos bens ou orçamentos de fabricantes ou distribuidores, compatíveis com a marca e o modelo ofertados;

c) contratos, notas de empenho ou atas de registro de preços, em execução ou executados, com objeto similar e preços compatíveis com os ofertados;

d) outros documentos que demonstrem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

11.4. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade se a diligência comprovar que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art. 47, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 420/2025).

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e https://certidoes.cgu.gov.br/;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 56

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial (item 8.6 do Termo de Referência);
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (item 8.18 do Termo de Referência);
i) O microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal (item 8.19 do Termo de Referência).

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento (item 8.20 do Termo de Referência).

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Fórmula: LC = AC/ PC
Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.5. Os documentos contábeis referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, e as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituí-los pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 56

12.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (item 8.25 do Termo de Referência).

12.2.4.2. Será considerado compatível o atestado que comprove o fornecimento de componentes eletrônicos, kits educacionais, equipamentos de informática, equipamentos de impressão 3D ou materiais tecnológicos, conforme o item disputado, não sendo exigido quantitativo mínimo (item 8.25.2 do Termo de Referência).

12.2.4.3. Os atestados deverão conter a identificação do emitente, a descrição dos bens fornecidos e a informação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, devendo estar assinados pelo responsável. Será admitido o somatório de atestados.

12.2.4.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

12.2.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias para confirmar a veracidade dos atestados mediante diligência da Administração.

12.2.4.6. Em caso de participação de cooperativas, deverão ser atendidos integralmente os requisitos complementares previstos no item 8.28 do Termo de Referência (Anexo II) e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, e que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da CF/88;
h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
i. Que cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Em sede de diligência, admite-se a apresentação de novos documentos destinados à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 56

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, ressalvado o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (item 6.12).

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO POR ITEM, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, a autoridade competente homologará o certame (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).

17. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, a Administração convocará oficialmente a licitante vencedora de cada item, durante a validade da proposta, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente. Quando a mesma licitante vencer mais de um item, poderá ser formalizado contrato único.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

17.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021); não havendo aceitação, a Administração poderá convocá-las, na mesma ordem, para negociação com vistas à obtenção de preço melhor e, frustrada a negociação, celebrar o contrato nas condições por elas ofertadas, observado o valor estimado do item (art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 56

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual (Anexo IV), cujo preenchimento, na assinatura, limitar-se-á à qualificação das partes, aos itens adjudicados, ao valor e à dotação orçamentária, vedada a alteração das condições estabelecidas neste edital e na proposta vencedora (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do item 1.8 do Termo de Referência, condicionada a eficácia à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021). O prazo de garantia dos bens tem vigência própria e independente da vigência contratual.

17.10 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

18.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 56

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 19.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

21.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao(à) Pregoeiro(a) EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

21.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 56

22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

22. DO PREGÃO

22.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

22.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

22.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

22.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 56

23.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021); e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 56

23.6. As multas referentes ao processo são as seguintes:
1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou, na sua ausência, da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do contrato ou, na sua ausência, da nota de empenho, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a extinção contratual, hipótese em que não se aplicará cumulativamente a multa do item 2.
4. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do(s) item(ns) disputado(s), para as infrações do item 23.1 cometidas durante a licitação, conforme a gravidade da conduta (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

23.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

24.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

24.3. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

24.4. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará a tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.5. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

24.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 56

24.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

25. DO FORO

25.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

25.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

FERNANDO DA SILVA COELHO
PREGOEIRO(A)

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 56

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto da Contratação: O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de equipamentos, kits educacionais e materiais tecnológicos destinados à implantação e ao funcionamento de um Laboratório de Robótica Educacional na Escola Municipal Abdon Ferreira, visando ao desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas à Educação Digital, à Cultura Maker e ao Pensamento Computacional, conforme as especificações e os quantitativos constantes neste instrumento. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202444780004 (transferência especial), de autoria da Deputada Federal Silvye Alves.
Vigência da Contratação: 12 (doze) meses
Modalidade: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: A contratação ocorrerá por meio da Lei Federal nº 14.133/21, PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do Decreto Municipal nº 420/2025.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, em conformidade com o art. 18, caput e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O dispositivo exige que a fase preparatória da licitação seja compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com as leis orçamentárias, e que ela aborde todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

A implantação do Laboratório de Robótica Educacional na Escola Municipal Abdon Ferreira está em consonância com os seguintes instrumentos:

a) Política Nacional de Educação Digital (PNED), Lei Federal nº 14.533/2023. A lei estabelece como eixo a Educação Digital Escolar e prevê o desenvolvimento de competências ligadas ao letramento digital, à robótica e ao pensamento computacional na educação básica.

b) Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em especial as Competências Gerais nº 2 (pensamento científico, crítico e criativo) e nº 5 (cultura digital).

c) Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que contemplam os eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

d) Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de Senador Canedo, no que se refere à melhoria da qualidade do ensino, à incorporação de tecnologias educacionais e à modernização da infraestrutura escolar.

e) Proposta Pedagógica da Rede Municipal e Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal Abdon Ferreira, que preveem práticas pedagógicas inovadoras, metodologias ativas e a Cultura Maker.

A contratação está, portanto, alinhada ao planejamento estratégico, orçamentário e pedagógico da Administração Municipal. Ela contribui para o cumprimento das metas educacionais do Município e para a correta aplicação dos recursos da emenda parlamentar, dentro do objeto a que se destinam.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de dotar a Escola Municipal Abdon Ferreira de um espaço estruturado e equipado para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas à Robótica Educacional, à Educação Digital, à Cultura Maker e ao Pensamento Computacional. A unidade escolar não dispõe atualmente de laboratório, equipamentos ou kits educacionais que permitam a oferta sistemática dessas atividades. Isso limita o acesso dos estudantes a experiências de aprendizagem que já são exigidas pela legislação educacional vigente e reconhecidas como essenciais à formação para o mundo contemporâneo.

3.2. A sociedade atual é marcada pela presença crescente das tecnologias digitais em todas as esferas da vida social, cultural e profissional. Por isso, a escola precisa preparar os estudantes não apenas como usuários, mas também como sujeitos capazes de compreender, criar e intervir criticamente no mundo digital. Nesse contexto, a Robótica Educacional é uma ferramenta pedagógica de grande potencial. Ela permite trabalhar de forma integrada e

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 56

interdisciplinar conteúdos de Matemática, Ciências, Linguagens e Tecnologia. Também favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, da criatividade, da resolução de problemas, do trabalho colaborativo e da autonomia dos estudantes.

3.3. A necessidade também se fundamenta nas exigências normativas que orientam a educação básica no país. A Lei Federal nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital, estabelece o desenvolvimento de competências relacionadas ao letramento digital, à computação, à programação e à robótica no ambiente escolar. Da mesma forma, as Normas sobre Computação na Educação Básica, complementares à BNCC e instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022, determinam que as redes de ensino promovam aprendizagens nos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. O cumprimento dessas diretrizes depende da disponibilidade de recursos materiais e tecnológicos adequados, os quais a unidade escolar não possui.

3.4. A implantação do laboratório também contribui para a redução das desigualdades educacionais. Muitos estudantes da rede pública municipal não têm acesso, em seus contextos familiares, a equipamentos tecnológicos e a experiências de aprendizagem com esse perfil. Ao ofertar esses recursos no ambiente escolar, o Município promove a inclusão digital e amplia as oportunidades formativas desses alunos, em igualdade de condições com estudantes de outras realidades. Desse modo, cumpre o princípio constitucional da garantia de padrão de qualidade do ensino previsto no art. 206, inciso VII, da Constituição Federal.

3.5. Do ponto de vista pedagógico, a aquisição dos equipamentos, kits educacionais e materiais tecnológicos permitirá à escola implementar metodologias ativas de aprendizagem, como a aprendizagem baseada em projetos e a aprendizagem mão na massa (hands-on). Essas metodologias colocam o estudante no centro do processo educativo, tornam as aulas mais dinâmicas e significativas e contribuem para o aumento do engajamento e da permanência escolar. Também possibilitam a melhoria dos indicadores de aprendizagem. O laboratório poderá ser utilizado tanto nas atividades regulares do currículo quanto em projetos complementares, oficinas, clubes de robótica e na preparação de estudantes para olimpíadas e feiras científicas.

3.6. Cabe destacar que a presente contratação conta com recursos já assegurados por meio da Emenda Parlamentar Federal nº 202444780004 (transferência especial), de autoria da Deputada Federal Silvye Alves, destinados especificamente a essa finalidade. A não realização da contratação implicaria a perda da oportunidade de aplicação desses recursos em benefício da comunidade escolar. Implicaria também a manutenção da lacuna existente na oferta de educação tecnológica na unidade.

3.7. Diante do exposto, a necessidade da contratação está plenamente caracterizada. A aquisição dos equipamentos, kits educacionais e materiais tecnológicos para a implantação e o funcionamento do Laboratório de Robótica Educacional na Escola Municipal Abdon Ferreira é indispensável ao atendimento do interesse público, ao cumprimento das diretrizes educacionais nacionais e à melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da contratação compreendem as condições indispensáveis à obtenção da solução pretendida. Eles devem garantir que os equipamentos, kits educacionais e materiais tecnológicos adquiridos atendam de forma adequada às finalidades pedagógicas do Laboratório de Robótica Educacional da Escola Municipal Abdon Ferreira, com qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade entre si.

4.2. Natureza da contratação. A contratação refere-se à aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço. Trata-se de fornecimento em entrega única, sem caráter de serviço contínuo, e o vínculo contratual se encerra com o recebimento definitivo dos bens e o término do prazo de garantia.

4.3. Requisitos técnicos e pedagógicos. Os equipamentos e kits deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento. Deverão ser adequados à faixa etária e às etapas de ensino atendidas pela unidade escolar. Os kits de robótica deverão permitir o desenvolvimento progressivo de habilidades, desde atividades introdutórias de montagem e programação em blocos até projetos de maior complexidade. Também deverão possibilitar o trabalho com sensores, motores, controladores e componentes eletrônicos, em consonância com os eixos do Pensamento Computacional, do Mundo Digital e da Cultura Digital. É indispensável que os equipamentos e os softwares de programação sejam compatíveis entre si e com a infraestrutura tecnológica da escola, de modo que o laboratório funcione de forma integrada.

4.4. Material de apoio e documentação. Os itens deverão ser acompanhados de manuais de instrução e montagem em língua portuguesa. Sempre que aplicável, deverão vir também com material didático de apoio ao professor, contendo sugestões de atividades, planos de aula ou projetos pedagógicos. Os softwares necessários à programação dos kits deverão ser fornecidos com a devida licença de uso, quando não forem gratuitos ou de código aberto, e sem custos adicionais de assinatura durante o prazo de garantia.

4.5. Requisitos de segurança e conformidade. Os produtos destinados ao manuseio por estudantes deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis. Isso inclui, quando exigível, a certificação compulsória do

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 56

Inmetro, nos termos da regulamentação vigente para produtos infantis e equipamentos elétricos e eletrônicos. Os equipamentos que utilizem comunicação sem fio, como Wi-Fi e Bluetooth, deverão possuir homologação da Anatel. As baterias, fontes de alimentação e componentes eletrônicos deverão oferecer segurança no uso em ambiente escolar, sem arestas cortantes, peças que representem risco desnecessário ou materiais tóxicos.

4.6. Garantia e assistência técnica. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens 30, 31, 32 e 34 e, para os demais itens, o previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo, em qualquer caso, o prazo de garantia do fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência. A contratada deverá ainda indicar canal de atendimento para suporte técnico. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado da contratação e de a entrega dos bens ser realizada em parcela única, sem obrigações continuadas de execução, além de a garantia dos produtos já resguardar a Administração quanto a vícios e defeitos.

4.7. Entrega e recebimento. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua BV-15 – APM-2, Setor Boa Vista, Senador Canedo/GO, CEP 75258-754, em embalagens originais e lacradas, devidamente identificadas. A entrega ocorrerá no prazo e nas condições definidos no Termo de Referência, com todas as despesas de frete, carga e descarga por conta da contratada. O recebimento será provisório e definitivo, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após a verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.

4.8. Critérios de sustentabilidade. Em observância ao art. 5º e ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que consagram o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas, serão adotados, sempre que possível, critérios de sustentabilidade. Entre eles, a preferência por equipamentos com eficiência energética, o uso de embalagens recicláveis ou reduzidas e a observância das normas relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.9. Qualificação do fornecedor. Serão exigidos dos licitantes os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto, sem imposição de quantitativos mínimos desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.10. Verificação da conformidade das propostas. Não será exigida a apresentação de amostras. Para aferir a adequação dos produtos ofertados às especificações, o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, se julgar necessário, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica dos itens. Esses documentos deverão indicar marca, modelo e características técnicas suficientes para comprovar o atendimento às exigências do Termo de Referência. A solicitação deverá estar prevista no edital, com prazo razoável para o envio e critérios objetivos de análise.

4.11. Vedação à indicação de marca. As especificações dos itens serão elaboradas de forma a não restringir a competitividade, sem indicação de marca ou modelo exclusivo. A exceção são os casos devidamente justificados, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como a necessidade de padronização ou de compatibilidade com equipamentos já existentes. Nessas hipóteses, deverá ser admitida a oferta de produto similar ou de melhor qualidade.

4.12. Os requisitos ora descritos são necessários e suficientes à escolha da solução adequada. Eles asseguram que a contratação atinja sua finalidade pedagógica e preservam, ao mesmo tempo, a ampla competitividade, a economicidade e a vantajosidade para a Administração.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade descrita neste Estudo. Considerou-se a viabilidade técnica, pedagógica e econômica de cada alternativa, a fim de fundamentar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

5.2. Fontes consultadas. O levantamento baseou-se em consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Também foram consultados catálogos e sítios eletrônicos de fabricantes e fornecedores especializados em tecnologia educacional, além de informações técnicas de soluções de robótica educacional disponíveis no mercado nacional. Verificou-se que o mercado é amplo e competitivo, com diversos fabricantes e distribuidores aptos a fornecer os itens pretendidos, o que favorece a disputa e a obtenção de preços vantajosos.

5.3. Alternativas identificadas. Foram identificadas e analisadas as seguintes soluções:

a) Aquisição de kits de robótica educacional com plataforma pedagógica integrada. Nesta alternativa, os kits vêm acompanhados de software de programação, material didático e sequências de atividades estruturadas. A

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 56

solução apresenta como vantagens a facilidade de uso pelos professores, a progressão pedagógica definida e a adequação às diferentes faixas etárias. Como desvantagem, pode apresentar custo unitário mais elevado e, em alguns casos, dependência de peças de reposição do mesmo fabricante.

b) Aquisição de kits de robótica baseados em plataformas abertas (hardware e software livres). Nesta alternativa, os kits são compostos por placas microcontroladoras, sensores, motores e componentes eletrônicos de padrão aberto. A solução apresenta menor custo, maior flexibilidade e facilidade de reposição de componentes, além de estimular a criatividade e a Cultura Maker. Em contrapartida, exige maior preparo técnico dos professores e costuma dispor de menos material pedagógico estruturado.

c) Locação ou comodato de equipamentos. Nesta alternativa, os equipamentos permaneceriam de propriedade do fornecedor, mediante pagamento periódico. Embora reduza o investimento inicial, a solução gera despesa continuada sem incorporação dos bens ao patrimônio público. Além disso, é incompatível com a natureza dos recursos disponíveis, provenientes de emenda parlamentar destinada à aquisição de bens e de execução em parcela única.

d) Contratação de serviço de robótica educacional. Nesta alternativa, uma empresa especializada forneceria os equipamentos, a plataforma e, eventualmente, os instrutores, em regime de prestação de serviço. A solução transfere a execução pedagógica a terceiros, gera custos recorrentes e não garante a continuidade das atividades após o término do contrato. Por isso, não se mostra adequada ao objetivo de estruturar um laboratório permanente na unidade escolar.

e) Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão. Foi considerada a possibilidade de adesão a atas vigentes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, essa alternativa depende da existência de ata com itens exatamente compatíveis com as necessidades específicas da escola, da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, e da demonstração de vantajosidade. Diante disso, optou-se por realizar licitação própria, que permite definir as especificações de acordo com a realidade pedagógica da unidade.

5.4. Solução escolhida. Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada é a aquisição definitiva dos equipamentos, kits educacionais e materiais tecnológicos, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. A composição do laboratório poderá combinar kits com plataforma pedagógica integrada e componentes de plataforma aberta, conforme as especificações do Termo de Referência. Essa combinação permite atender às diferentes etapas de aprendizagem dos estudantes: a iniciação é facilitada pelos kits estruturados, e o aprofundamento é possibilitado pelos componentes abertos, que ampliam o potencial criativo e investigativo das atividades.

5.5. Justificativa da escolha. A aquisição definitiva mostra-se a opção mais vantajosa por diversas razões:

Incorporação ao patrimônio: os bens passam a integrar o patrimônio municipal e garantem a continuidade do uso pedagógico ao longo dos anos, sem despesas recorrentes.

Compatibilidade com o recurso: a solução é compatível com a natureza e a finalidade dos recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 202444780004 (transferência especial), de autoria da Deputada Federal Silvye Alves.

Autonomia pedagógica: a escola define como e quando utilizar o laboratório, de acordo com seu Projeto Político-Pedagógico.

Competitividade: a existência de mercado amplo e competitivo favorece a obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico.

5.6. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a solução escolhida atende de forma plena à necessidade da Administração, com o melhor equilíbrio entre qualidade, custo, durabilidade e alcance pedagógico.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução como um todo abrange todo o ciclo de vida do objeto, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. A solução pretendida consiste na aquisição de equipamentos, kits educacionais e materiais tecnológicos destinados à implantação e ao funcionamento de um Laboratório de Robótica Educacional na Escola Municipal Abdon Ferreira. O laboratório será um espaço pedagógico permanente voltado ao desenvolvimento da Educação Digital, da Cultura Maker e do Pensamento Computacional.

6.2. Composição da solução. O laboratório será estruturado a partir de um conjunto integrado de recursos, cujas especificações e quantitativos constarão do Termo de Referência. De forma geral, a solução compreende:

a) Kits de robótica educacional, compostos por peças estruturais, controladores programáveis, motores, sensores e demais componentes necessários à montagem e à programação de robôs e protótipos, em níveis de complexidade adequados às etapas de ensino atendidas;

b) Componentes eletrônicos e materiais de prototipagem, destinados a projetos de Cultura Maker e à ampliação das possibilidades criativas dos estudantes;

c) Softwares de programação e material didático, incluindo ambientes de programação compatíveis com os kits, manuais em língua portuguesa e material de apoio pedagógico ao professor;

d) Materiais de armazenamento e organização, quando previstos, para a guarda adequada e a conservação dos kits e componentes.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 56

6.3. Funcionamento da solução. Os recursos adquiridos funcionarão de forma integrada. Os estudantes, organizados em grupos, programarão as placas e os kits de robótica por meio de ambientes de programação em blocos ou em linguagem textual, conforme sua etapa de aprendizagem. As atividades serão conduzidas pelos professores da unidade escolar, com base em metodologias ativas como a aprendizagem baseada em projetos, a resolução de problemas e a experimentação prática. O laboratório poderá ser utilizado nas aulas regulares, de forma interdisciplinar, e em atividades complementares, como oficinas, clubes de robótica e preparação para olimpíadas, mostras e feiras científicas.

6.4. Etapas da execução. A execução da solução compreenderá as seguintes etapas:

- Fornecimento e entrega: a contratada entregará os bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em embalagens originais e lacradas, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- Recebimento: a Administração fará o recebimento provisório e, após a conferência da conformidade dos itens com as especificações, o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Incorporação patrimonial: os bens permanentes serão tombados e incorporados ao patrimônio municipal, sob a responsabilidade da unidade escolar.
- Utilização pedagógica: o laboratório entrará em funcionamento conforme o planejamento da escola e seu Projeto Político-Pedagógico.

6.5. Garantia, manutenção e assistência técnica. Os bens terão garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens 30, 31, 32 e 34 e, para os demais itens, o prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), prevalecendo o prazo do fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada será responsável pelo reparo ou pela substituição dos itens defeituosos, sem ônus para a Administração e no prazo definido no Termo de Referência. Após o término da garantia, a conservação dos bens caberá à unidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação, com eventual reposição de componentes de consumo por meio de novas aquisições, se necessário. A adoção de componentes de padrão aberto, quando prevista, contribui para facilitar a reposição e reduzir os custos de manutenção ao longo da vida útil do laboratório.

6.6. Ciclo de vida. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida para oferecer durabilidade, facilidade de manutenção e possibilidade de reposição de peças. Os kits e equipamentos de natureza permanente têm vida útil estimada de vários anos de uso pedagógico. Os componentes de consumo, como peças de prototipagem e materiais eletrônicos de baixo custo, poderão ser repostos conforme o desgaste natural decorrente da utilização. Ao final da vida útil, os resíduos eletroeletrônicos, pilhas e baterias deverão ter destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

6.7. Dessa forma, a solução descrita atende de forma integral à necessidade identificada. Ela proporciona à Escola Municipal Abdon Ferreira um laboratório completo, funcional e sustentável, capaz de promover aprendizagens significativas em robótica, programação e tecnologia, em consonância com as diretrizes educacionais nacionais e com o planejamento da rede municipal.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes objetos:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IMAGEM
			PLATAFORMA MICROCONTROLADORA (ARDUINO)	
01	30	UND	**Placa microcontroladora tipo Arduino Uno R3 ou equivalente/superior**, compatível com IDE Arduino, microcontrolador ATmega328P ou equivalente, tensão de operação 5V, entrada recomendada 7–12V, portas digitais e analógicas, conexão USB para programação, alimentação via USB ou fonte externa, acompanhada de cabo USB compatível.	

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 56

02	30	UND	**Protoboard 400 furos,** matriz de contato para montagem de circuitos sem solda, com barramentos laterais de alimentação, compatível com jumpers e componentes eletrônicos padrão.	
03	30	UND	**Módulo LED tipo semáforo**, com LEDs nas cores vermelho, amarelo e verde, diâmetro aproximado de 8 mm, montado em placa eletrônica com pinos de conexão compatíveis com Arduino ou microcontroladores similares.	
04	30	UND	**Servo motor 9g tipo SG90** ou equivalente, microservo com engrenagens internas, tensão de operação aproximada de 4,8V a 6V, rotação controlada por PWM, acompanhado de braços/hastes e parafusos de fixação.	
05	350	UND	**LED difuso 5mm vermelho**, componente eletrônico para prototipagem, tensão e corrente compatíveis com circuitos didáticos de baixa tensão, terminais padrão para uso em protoboard.	
06	350	UND	**LED difuso 5mm verde**, componente eletrônico para prototipagem, tensão e corrente compatíveis com circuitos didáticos de baixa tensão, terminais padrão para uso em protoboard.	
07	350	UND	**LED difuso 5mm amarelo**, componente eletrônico para prototipagem, tensão e corrente compatíveis com circuitos didáticos de baixa tensão, terminais padrão para uso em protoboard	
08	350	UND	**LED difuso 5mm azul,** componente eletrônico para prototipagem, tensão e corrente compatíveis com circuitos didáticos de baixa tensão, terminais padrão para uso em protoboard.	
09	150	UND	**LED RGB 5mm alto brilho,** 4 pinos, do tipo ânodo comum ou cátodo comum, devendo o tipo fornecido ser indicado na proposta e na embalagem, compatível com montagem em protoboard e controle por microcontrolador.	

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 56

10	60	UND	**Potenciômetro linear rotativo min**i, valor nominal de 10K ohms, tipo B10K ou equivalente, eixo para ajuste manual, terminais compatíveis com uso em prototipagem eletrônica.	
11	30	PCT	**Kit de cabos jumper 20 cm fêmea/fêmea**, pacote com 40 unidades, fios flexíveis coloridos, terminais Dupont, compatíveis com protoboard, sensores e módulos eletrônicos.	
12	30	PCT	**Kit de cabos jumper 20 cm macho/fêmea**, pacote com 40 unidades, fios flexíveis coloridos, terminais Dupont, compatíveis com protoboard, sensores e módulos eletrônicos.	
13	30	PCT	**Kit de cabos jumper 20 cm macho/macho**, pacote com 40 unidades, fios flexíveis coloridos, terminais Dupont, compatíveis com protoboard, sensores e módulos eletrônicos.	
14	20	PCT	**Resistor de carbono 330R 1/4W**, pacote com 10 unidades, tolerância usual para aplicações didáticas, adequado para uso com LEDs e circuitos de baixa tensão.	
15	20	PCT	**Resistor de carbono 470R 1/4W**, pacote com 10 unidades, tolerância usual para aplicações didáticas, adequado para uso em circuitos eletrônicos educacionais	
16	20	PCT	**Resistor de carbono 1K 1/4W,** pacote com 10 unidades, adequado para circuitos eletrônicos de baixa tensão e prototipagem em robótica educacional.	

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 56

17	20	PCT	**Resistor de carbono 10K 1/4W**, pacote com 10 unidades, adequado para circuitos eletrônicos de baixa tensão, sensores, divisores de tensão e prototipagem.	
18	100	UND	**Push button / chave táctil 12x12x8,5 mm**, botão momentâneo de 4 terminais, compatível com montagem em protoboard ou placas de circuito, destinado a acionamentos em projetos eletrônicos.	
19	120	UND	**Módulo sensor de som tipo KY-037 ou equivalente,** com microfone, ajuste de sensibilidade por potenciômetro, saída digital e/ou analógica, compatível com Arduino ou microcontroladores similares.	
20	30	UND	**Módulo sensor ultrassônico de distância tipo HC-SR04 ou equivalente**, tensão de operação 5V, pinos VCC, Trig, Echo e GND, medição aproximada de distância por ultrassom, compatível com Arduino.	
21	30	UND	**Sensor de umidade do solo tipo higrômetro**, com haste/probe de medição e módulo eletrônico de leitura, saída analógica e/ou digital, compatível com microcontroladores	
22	60	UND	**Motor DC 3–6V com caixa de redução e eixo duplo**, próprio para carrinhos robóticos, compatível com rodas de chassi educacional, tensão de operação baixa e adequada para projetos escolares.	
23	60	UND	**Roda 68mm para chassi robótico**, compatível com motor DC com caixa de redução e eixo duplo, material resistente, própria para montagem de carrinhos e protótipos de robótica.	
24	30	UND	**Conector clip para bateria 9V com plug P4**, compatível com alimentação externa de placas Arduino ou similares, com fios devidamente fixados e conector em bom estado.	

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 56

25	30	UND	**Suporte para 4 pilhas AA tipo canoa com rabicho**, compartimento para pilhas AA, saída por fios, compatível com alimentação de projetos eletrônicos e robóticos de baixa tensão.	
26	150	UND	**Módulo sensor de umidade e temperatura tipo DHT11 ou equivalente**, tensão de operação compatível com Arduino, leitura digital de temperatura e umidade relativa do ar, acompanhado de cabos quando aplicável.	
27	30	UND	**Módulo ponte H dupla tipo HG7881/L9110S ou equivalente**, driver para controle de motores DC, compatível com microcontroladores, permitindo controle de sentido de rotação e acionamento de motores em projetos robóticos	
28	30	UND	**Mini chave gangorra KCD11-101 ou equivalente**, 2 terminais, função liga/desliga, compatível com projetos eletrônicos de baixa tensão	
29	30	UND	**Sensor de obstáculos reflexivo infravermelho**, módulo com emissor e receptor IR, ajuste de sensibilidade, saída digital, compatível com Arduino ou microcontroladores similares, destinado à detecção de obstáculos em robôs educacionais.	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO** **KITS EDUCACIONAIS**	**IMAGEM**
30	10	KIT	**Kit placa programável educacional tipo BBC micro:**bit V2 ou equivalente/superior, com matriz de LEDs, botões integrados, sensores internos (acelerômetro, bússola, temperatura, luz e microfone), alto-falante, conexão USB e comunicação sem fio (Bluetooth ou equivalente), compatível com programação visual em blocos e programação textual por meio de software gratuito ou licenciado sem custo adicional. O kit deverá vir acompanhado de cabo USB, suporte de bateria com pilhas e manual ou guia de uso em língua portuguesa. Equipamento com comunicação sem fio deverá possuir homologação da Anatel.	

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 56

31	5	UND	**Kit educacional de construção mecânica para ensino de ciências e engenharia (STEAM), tipo LEGO Education ou equivalente/superior,** destinado a estudantes a partir de 10 (dez) anos, contendo no mínimo 500 (quinhentas) peças entre blocos e elementos técnicos, incluindo vigas, eixos, conectores, engrenagens, polias, alavancas, rodas e elementos para experimentos de força e movimento, que permitam a montagem de mecanismos, estruturas móveis e protótipos de iniciação à engenharia e à robótica. Peças em plástico ABS atóxico, sem arestas cortantes, acondicionadas em caixa plástica com tampa e bandejas de classificação com divisórias, acompanhadas de peças de reposição. O kit deverá acompanhar instruções de montagem impressas e material de apoio ao professor em língua portuguesa, impresso ou digital, com planos de aula ou sequências de atividades alinhadas à BNCC. Produto com certificação compulsória do Inmetro, com o selo de identificação da conformidade na embalagem. Não será aceito conjunto meramente recreativo ou destinado a faixa etária inferior à indicada, nem conjunto sem peças técnicas (engrenagens, eixos e polias).	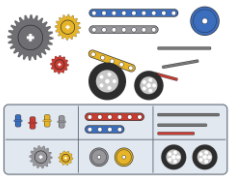
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO MAKER**	**IMAGEM**
32	01	UND	**Impressora 3D FDM educacional tipo Bambu Lab A1 ou equivalente/superior, tensão 220V,** tecnologia de impressão por deposição de filamento fundido, volume mínimo de impressão de 250 x 250 x 250 mm, compatível com filamento PLA de 1,75 mm, nivelamento automático da mesa, mesa aquecida, recuperação de impressão em caso de queda de energia, conectividade por cartão de memória, USB, Wi-Fi ou aplicativo, e estrutura estável e própria para uso em ambiente educacional. O equipamento deverá vir acompanhado de fonte ou cabo de alimentação, software de fatiamento gratuito ou licenciado sem custo adicional, manual em língua portuguesa e acessórios básicos para a operação inicial. Equipamento com comunicação sem fio deverá possuir homologação da Anatel. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 56

33	05	UND	**Filamento PLA 1,75 mm para impressora 3D FDM,** carretel lacrado de 1 kg, tolerância dimensional de ±0,03 mm ou melhor, em cores definidas, sendo 1 (um) carretel de cada uma das seguintes cores: branco, preto, vermelho, azul e amarelo.	
34	10	UND	**Caneta 3D educacional,** com controle de temperatura e/ou velocidade de extrusão, alimentação por cabo USB ou fonte compatível, própria para atividades maker, desenho tridimensional e prototipagem manual. Deverá acompanhar refil inicial de filamento compatível de, no mínimo, 10 metros no total, cabo de alimentação e manual em língua portuguesa. Para uso nos anos iniciais, dar preferência a modelo de baixa temperatura, compatível com filamento PCL.	

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 56

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado da contratação será obtido por meio de pesquisa de preços, a fim de levantar o gasto com a solução escolhida e avaliar sua viabilidade econômica. Os valores unitários e totais constarão do relatório da pesquisa, do Quadro Demonstrativo de Preços e da Tabela Estimativa do Termo de Referência.

Na definição dos preços referenciais, serão observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 420/2025, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

Poderão ser utilizados, de forma combinada ou não, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021: painel de preços e banco de preços disponíveis no PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa; dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

O preço estimado de cada item será calculado sobre um conjunto de, no mínimo, 3 (três) preços de produtos compatíveis com a especificação, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 420/2025.

Cada preço obtido em sítio eletrônico deverá estar comprovado nos autos por documento legível que identifique o produto, o preço, a data e a hora de acesso. Não serão aproveitadas fontes cujo comprovante não mostre o produto e o preço, que se refiram a produto diferente do especificado ou que não comercializem o bem.

Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos, execução, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deve observar o princípio do parcelamento sempre que ele for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O objetivo é ampliar a competitividade e permitir a participação de maior número de fornecedores, sem prejuízo ao conjunto da solução. O §3º do mesmo art. 40 estabelece as hipóteses em que o parcelamento não será adotado: quando a economia de escala, a redução de custos de gestão ou a padronização

recomendarem o agrupamento, quando o objeto for tecnicamente indivisível ou quando o parcelamento puder comprometer a funcionalidade da solução.

9.2. Análise da divisibilidade do objeto. O objeto da presente contratação é composto por itens de natureza distinta, como kits de robótica educacional, componentes eletrônicos, materiais de prototipagem e equipamentos para laboratório maker, como impressora 3D, filamento e canetas 3D. Esses itens são comercializados de forma independente no mercado e podem ser fornecidos por empresas diferentes. Verifica-se, portanto, que o objeto é divisível, sem que o parcelamento comprometa a funcionalidade do laboratório, desde que as especificações técnicas assegurem a compatibilidade entre os itens.

9.3. Opção pelo parcelamento por item. Diante disso, a contratação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço por item, com adjudicação individualizada. Essa forma de disputa amplia a competitividade, porque permite que fornecedores especializados em determinados segmentos, como tecnologia educacional, impressão 3D ou componentes eletrônicos, participem do certame apenas nos itens em que atuam. Também favorece a obtenção de preços mais vantajosos e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Compatibilidade entre os itens. Para evitar prejuízo à funcionalidade da solução, as especificações do Termo de Referência deverão garantir a integração entre os itens adquiridos separadamente. Os kits de robótica deverão ser acompanhados de seus próprios controladores, cabos e softwares de programação, de modo que cada kit funcione de forma autônoma. Assim, a eventual adjudicação a fornecedores distintos não comprometerá o funcionamento integrado do laboratório.

9.5. Participação exclusiva de ME/EPP. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. A exceção são as hipóteses do art. 49 da mesma lei, que deverão ser devidamente justificadas no processo.

9.6. Entrega. Quanto à forma de execução, o fornecimento será realizado em entrega única, não havendo parcelamento das entregas. Essa opção se justifica pela necessidade de implantação integral do laboratório, pela natureza de aquisição pontual custeada por recurso de emenda parlamentar e pela simplificação da gestão e da fiscalização contratual.

9.7. Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto por itens é técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração. Ele assegura ampla competitividade, economicidade e o pleno atendimento da necessidade pública, sem prejuízo à funcionalidade da solução.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, este tópico demonstra os resultados pretendidos com a contratação em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a implantação do Laboratório de Robótica Educacional na Escola Municipal Abdon Ferreira, a Administração busca alcançar resultados de natureza pedagógica, social e administrativa, todos voltados à melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

11.2. Resultados pedagógicos. A contratação pretende proporcionar aos estudantes o acesso a práticas de aprendizagem inovadoras, baseadas na experimentação, na criação e na resolução de problemas. Espera-se o desenvolvimento do raciocínio lógico, do pensamento computacional, da criatividade, da capacidade de trabalho colaborativo e da autonomia dos estudantes. Espera-se também a integração entre diferentes componentes curriculares, especialmente Matemática, Ciências, Linguagens e Tecnologia, tornando as aulas mais dinâmicas e significativas. A médio e longo prazo, pretende-se contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem da unidade escolar, para o aumento do engajamento dos estudantes e para a redução da evasão e do desinteresse escolar.

11.3. Cumprimento das diretrizes educacionais. A implantação do laboratório permitirá à rede municipal atender às exigências da Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023) e das Normas sobre Computação na Educação Básica, complementares à BNCC (Resolução CNE/CEB nº 1/2022). Com isso, a escola passará a dispor das condições materiais necessárias para trabalhar de forma efetiva os eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

11.4. Resultados sociais. A contratação pretende promover a inclusão digital dos estudantes da rede pública municipal, muitos dos quais não têm acesso a recursos tecnológicos em seus contextos familiares. Ao ampliar as oportunidades formativas desses alunos, o Município contribui para a redução das desigualdades educacionais e para a preparação dos jovens para os desafios do mundo contemporâneo, inclusive no que se refere à continuidade dos

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 56

estudos e à futura inserção no mundo do trabalho. Pretende-se, ainda, estimular a participação dos estudantes em olimpíadas, torneios, mostras e feiras científicas, fortalecendo o protagonismo juvenil e a valorização da escola pública.

11.5. Melhor aproveitamento dos recursos humanos. O laboratório permitirá aos professores da unidade escolar diversificar suas práticas pedagógicas e utilizar metodologias ativas com o apoio de recursos adequados. Dessa forma, o laboratório poderá ser utilizado de forma autônoma pela própria equipe pedagógica, sem necessidade de contratação de instrutores externos.

11.6. Melhor aproveitamento dos recursos materiais. Os equipamentos, kits e materiais adquiridos serão incorporados ao patrimônio municipal e poderão ser utilizados por diferentes turmas e em diversas atividades ao longo de vários anos. A organização em espaço próprio favorece a conservação, o controle e o uso compartilhado dos recursos, maximizando seu aproveitamento pedagógico. A adoção de componentes compatíveis entre si e, quando possível, de padrão aberto facilita a manutenção e a reposição de peças, prolongando a vida útil do laboratório.

11.7. Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros. A contratação utilizará recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202444780004 (transferência especial), de autoria da Deputada Federal Silvye Alves, destinados especificamente a essa finalidade. Assim, o Município amplia sua infraestrutura educacional sem comprometer recursos próprios destinados a outras áreas. A realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por item e ampla competitividade, favorece a obtenção de preços vantajosos. A opção pela aquisição definitiva, em vez de locação ou contratação de serviço, evita despesas recorrentes e assegura retorno pedagógico duradouro para o investimento realizado.

11.8. Indicadores de acompanhamento. Para aferir o alcance dos resultados pretendidos, a Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar poderão acompanhar os seguintes indicadores:

- número de estudantes atendidos pelas atividades do laboratório;
- número de turmas e componentes curriculares que utilizam o laboratório;
- quantidade de projetos desenvolvidos pelos estudantes;
- participação em olimpíadas, torneios, mostras e feiras científicas;
- número de professores que utilizam o laboratório em suas práticas;
- evolução dos indicadores de aprendizagem e de frequência escolar.

11.9. Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação é economicamente vantajosa e socialmente relevante. Ela promove o melhor aproveitamento dos recursos públicos e contribui de forma efetiva para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela rede municipal.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Elaboração e validação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantidades, responsabilidades da Contratada e critérios de fiscalização;
2. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo que os recursos necessários, incluindo a origem por Emenda Parlamentar, estejam devidamente alocados;
3. Análise jurídica e aprovação do processo de contratação pela Procuradoria ou assessoria jurídica competente;
4. Escolha da modalidade de licitação, neste caso, Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;
5. Publicação do edital e abertura do certame, garantindo transparência e competitividade;
6. Avaliação de documentos de habilitação e regularidade fiscal dos licitantes participantes;
7. Levantamento prévio das condições para entrega e recebimento do objeto, incluindo logística, armazenamento e inspeção dos materiais permanentes;
8. Definição de critérios de fiscalização e acompanhamento contratual, incluindo registros e relatórios periódicos a serem apresentados pela Contratada;
9. Registro e divulgação de eventuais diligências ou ajustes técnicos identificados durante a fase preparatória.

Essas providências visam assegurar a legalidade, transparência, economicidade e eficiência do processo, garantindo que a execução do contrato atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve descrever os possíveis impactos ambientais da contratação e as respectivas medidas mitigadoras. Isso inclui requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A presente análise observa ainda o desenvolvimento nacional sustentável, consagrado como princípio e objetivo das contratações públicas nos arts. 5º e 11, inciso IV, da mesma lei.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 56

13.2. Identificação dos impactos. A aquisição de equipamentos, kits educacionais e materiais tecnológicos não gera impactos ambientais significativos na fase de uso, por se tratar de bens de utilização em ambiente escolar controlado. Contudo, foram identificados impactos potenciais relacionados principalmente a três aspectos: a geração de resíduos de embalagens na entrega dos bens; o consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos; e a geração de resíduos eletroeletrônicos, pilhas e baterias ao final da vida útil dos componentes, os quais podem conter substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde humana se descartados de forma inadequada.

13.3. Tratamento dos resíduos de embalagens. Para reduzir o impacto das embalagens, o Termo de Referência poderá exigir que os bens sejam entregues em embalagens adequadas à proteção dos produtos, preferencialmente compostas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se volumes excessivos. As embalagens descartadas após a entrega deverão ser encaminhadas à coleta seletiva ou recolhidas pela contratada, conforme definido no Termo de Referência.

13.4. Eficiência energética. Os equipamentos eletroeletrônicos, como a impressora 3D e as canetas 3D, deverão, sempre que possível, apresentar características de eficiência energética, a exemplo do Selo Procel ou da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro, quando aplicáveis ao produto. A unidade escolar deverá adotar práticas de uso consciente, como desligar os equipamentos ao término das atividades e não manter carregadores conectados sem necessidade, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.

13.5. Pilhas e baterias. Os kits e equipamentos que utilizem pilhas ou baterias deverão atender aos limites de substâncias perigosas estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401/2008. Sempre que tecnicamente viável, será dada preferência a baterias recarregáveis, que reduzem a geração de resíduos ao longo da vida útil do laboratório. As pilhas e baterias usadas não poderão ser descartadas no lixo comum. Deverão ser separadas e encaminhadas aos pontos de coleta mantidos pelos fabricantes, importadores ou comerciantes, conforme o sistema de logística reversa previsto na legislação.

13.6. Logística reversa dos resíduos eletroeletrônicos. Ao final da vida útil, os equipamentos e componentes eletroeletrônicos deverão ter destinação ambientalmente adequada, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto nº 10.240/2020, que regulamenta a logística reversa de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes. Os bens permanentes deverão passar pelo procedimento de baixa patrimonial e desfazimento previsto na legislação municipal. A destinação final deverá ocorrer por meio de sistemas de logística reversa, doação para reaproveitamento ou encaminhamento a empresas licenciadas para reciclagem, sendo vedado o descarte em lixo comum.

13.7. Responsabilidades. Caberá à contratada:

- entregar os bens em embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis;
- fornecer produtos que atendam às normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- informar, quando solicitado, os pontos de coleta ou os procedimentos de logística reversa dos produtos fornecidos.
- Caberá à unidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação:
- promover o uso consciente e a conservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil;
- separar e armazenar adequadamente os resíduos até sua destinação final;
- encaminhar os resíduos eletroeletrônicos, pilhas e baterias aos sistemas de logística reversa ou a empresas licenciadas.

13.8. Dimensão educativa. Por fim, o próprio laboratório poderá servir como instrumento de educação ambiental, com a abordagem, junto aos estudantes, de temas como o consumo consciente de tecnologia, a reutilização de materiais em projetos de Cultura Maker e o descarte correto de resíduos eletroeletrônicos, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999).

13.9. Conclui-se, portanto, que os possíveis impactos ambientais da contratação são de baixa magnitude. Com a adoção das medidas mitigadoras descritas, eles são plenamente controláveis, e a contratação se mantém alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

15- ANEXOS

Não há anexos.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 56

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senador Canedo, 28 de setembro de 2026.

Danielly de Oliveira Tavares
Matrícula: 52773

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 56

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamentos, kits educacionais e materiais tecnológicos destinados à implantação e ao funcionamento de um Laboratório de Robótica Educacional na Escola Municipal Abdon Ferreira, visando ao desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas à Educação Digital, à Cultura Maker e ao Pensamento Computacional, conforme as especificações e os quantitativos constantes neste instrumento. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202444780004 (transferência especial), de autoria da Deputada Federal Silvye Alves.

1.2. A contratação será dividida em itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, conforme a justificativa de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento será realizado em entrega única, nas quantidades e especificações constantes da tabela abaixo.

1.4. As imagens constantes da tabela de especificações são meramente ilustrativas e não vinculam a marca, o modelo ou o fabricante do produto a ser ofertado.

1.5. As referências a marcas ou modelos presentes nas descrições dos itens, acompanhadas das expressões "tipo", "ou equivalente" ou "ou superior", servem apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, sendo aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO PLATAFORMA MICROCONTROLADORA (ARDUINO)	IMAGEM
01	30	UND	**Placa microcontroladora tipo Arduino Uno R3 ou equivalente/superior**, compatível com IDE Arduino, microcontrolador ATmega328P ou equivalente, tensão de operação 5V, entrada recomendada 7–12V, portas digitais e analógicas, conexão USB para programação, alimentação via USB ou fonte externa, acompanhada de cabo USB compatível.	
02	30	UND	**Protoboard 400 furos,** matriz de contato para montagem de circuitos sem solda, com barramentos laterais de alimentação, compatível com jumpers e componentes eletrônicos padrão.	
03	30	UND	**Módulo LED tipo semáforo**, com LEDs nas cores vermelho, amarelo e verde, diâmetro aproximado de 8 mm, montado em placa eletrônica com pinos de conexão compatíveis com Arduino ou microcontroladores similares.	
04	30	UND	**Servo motor 9g tipo SG90** ou equivalente, microservo com engrenagens internas, tensão de operação aproximada de 4,8V a 6V, rotação controlada por PWM, acompanhado de braços/hastes e parafusos de fixação.	

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 56

05	350	UND	**LED difuso 5mm vermelho**, componente eletrônico para prototipagem, tensão e corrente compatíveis com circuitos didáticos de baixa tensão, terminais padrão para uso em protoboard.	
06	350	UND	**LED difuso 5mm verde**, componente eletrônico para prototipagem, tensão e corrente compatíveis com circuitos didáticos de baixa tensão, terminais padrão para uso em protoboard.	
07	350	UND	**LED difuso 5mm amarelo**, componente eletrônico para prototipagem, tensão e corrente compatíveis com circuitos didáticos de baixa tensão, terminais padrão para uso em protoboard	
08	350	UND	**LED difuso 5mm azul,** componente eletrônico para prototipagem, tensão e corrente compatíveis com circuitos didáticos de baixa tensão, terminais padrão para uso em protoboard.	
09	150	UND	**LED RGB 5mm alto brilho,** 4 pinos, do tipo ânodo comum ou cátodo comum, devendo o tipo fornecido ser indicado na proposta e na embalagem, compatível com montagem em protoboard e controle por microcontrolador.	
10	60	UND	**Potenciômetro linear rotativo min**i, valor nominal de 10K ohms, tipo B10K ou equivalente, eixo para ajuste manual, terminais compatíveis com uso em prototipagem eletrônica.	
11	30	PCT	**Kit de cabos jumper 20 cm fêmea/fêmea**, pacote com 40 unidades, fios flexíveis coloridos, terminais Dupont, compatíveis com protoboard, sensores e módulos eletrônicos.	

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 56

12	30	PCT	**Kit de cabos jumper 20 cm macho/fêmea**, pacote com 40 unidades, fios flexíveis coloridos, terminais Dupont, compatíveis com protoboard, sensores e módulos eletrônicos.	
13	30	PCT	**Kit de cabos jumper 20 cm macho/macho**, pacote com 40 unidades, fios flexíveis coloridos, terminais Dupont, compatíveis com protoboard, sensores e módulos eletrônicos.	
14	20	PCT	**Resistor de carbono 330R 1/4W**, pacote com 10 unidades, tolerância usual para aplicações didáticas, adequado para uso com LEDs e circuitos de baixa tensão.	
15	20	PCT	**Resistor de carbono 470R 1/4W**, pacote com 10 unidades, tolerância usual para aplicações didáticas, adequado para uso em circuitos eletrônicos educacionais	
16	20	PCT	**Resistor de carbono 1K 1/4W,** pacote com 10 unidades, adequado para circuitos eletrônicos de baixa tensão e prototipagem em robótica educacional.	
17	20	PCT	**Resistor de carbono 10K 1/4W**, pacote com 10 unidades, adequado para circuitos eletrônicos de baixa tensão, sensores, divisores de tensão e prototipagem.	
18	100	UND	**Push button / chave táctil 12x12x8,5 mm**, botão momentâneo de 4 terminais, compatível com montagem em protoboard ou placas de circuito, destinado a acionamentos em projetos eletrônicos.	
19	120	UND	**Módulo sensor de som tipo KY-037 ou equivalente,** com microfone, ajuste de sensibilidade por potenciômetro, saída digital e/ou analógica, compatível com Arduino ou microcontroladores similares.	

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 56

20	30	UND	**Módulo sensor ultrassônico de distância tipo HC-SR04 ou equivalente**, tensão de operação 5V, pinos VCC, Trig, Echo e GND, medição aproximada de distância por ultrassom, compatível com Arduino.	
21	30	UND	**Sensor de umidade do solo tipo higrômetro**, com haste/probe de medição e módulo eletrônico de leitura, saída analógica e/ou digital, compatível com microcontroladores	
22	60	UND	**Motor DC 3–6V com caixa de redução e eixo duplo**, próprio para carrinhos robóticos, compatível com rodas de chassi educacional, tensão de operação baixa e adequada para projetos escolares.	
23	60	UND	**Roda 68mm para chassi robótico**, compatível com motor DC com caixa de redução e eixo duplo, material resistente, própria para montagem de carrinhos e protótipos de robótica.	
24	30	UND	**Conector clip para bateria 9V com plug P4**, compatível com alimentação externa de placas Arduino ou similares, com fios devidamente fixados e conector em bom estado.	
25	30	UND	**Suporte para 4 pilhas AA tipo canoa com rabicho**, compartimento para pilhas AA, saída por fios, compatível com alimentação de projetos eletrônicos e robóticos de baixa tensão.	
26	150	UND	**Módulo sensor de umidade e temperatura tipo DHT11 ou equivalente**, tensão de operação compatível com Arduino, leitura digital de temperatura e umidade relativa do ar, acompanhado de cabos quando aplicável.	

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 56

27	30	UND	**Módulo ponte H dupla tipo HG7881/L9110S ou equivalente**, driver para controle de motores DC, compatível com microcontroladores, permitindo controle de sentido de rotação e acionamento de motores em projetos robóticos	
28	30	UND	**Mini chave gangorra KCD11-101 ou equivalente**, 2 terminais, função liga/desliga, compatível com projetos eletrônicos de baixa tensão	
29	30	UND	**Sensor de obstáculos reflexivo infravermelho**, módulo com emissor e receptor IR, ajuste de sensibilidade, saída digital, compatível com Arduino ou microcontroladores similares, destinado à detecção de obstáculos em robôs educacionais.	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO KITS EDUCACIONAIS**	**IMAGEM**
30	10	KIT	**Kit placa programável educacional tipo BBC micro:**bit V2 ou equivalente/superior, com matriz de LEDs, botões integrados, sensores internos (acelerômetro, bússola, temperatura, luz e microfone), alto-falante, conexão USB e comunicação sem fio (Bluetooth ou equivalente), compatível com programação visual em blocos e programação textual por meio de software gratuito ou licenciado sem custo adicional. O kit deverá vir acompanhado de cabo USB, suporte de bateria com pilhas e manual ou guia de uso em língua portuguesa. Equipamento com comunicação sem fio deverá possuir homologação da Anatel.	
31	5	UND	**Kit educacional de construção mecânica para ensino de ciências e engenharia (STEAM), tipo LEGO Education ou equivalente/superior,** destinado a estudantes a partir de 10 (dez) anos, contendo no mínimo 500 (quinhentas) peças entre blocos e elementos técnicos, incluindo vigas, eixos, conectores, engrenagens, polias, alavancas, rodas e elementos para experimentos de força e movimento, que permitam a montagem de mecanismos, estruturas móveis e protótipos de iniciação à engenharia e à robótica. Peças em plástico ABS atóxico, sem arestas cortantes, acondicionadas em	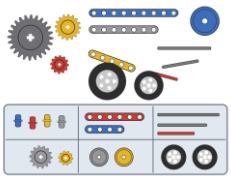

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 56

			caixa plástica com tampa e bandejas de classificação com divisórias, acompanhadas de peças de reposição. O kit deverá acompanhar instruções de montagem impressas e material de apoio ao professor em língua portuguesa, impresso ou digital, com planos de aula ou sequências de atividades alinhadas à BNCC. Produto com certificação compulsória do Inmetro, com o selo de identificação da conformidade na embalagem. Não será aceito conjunto meramente recreativo ou destinado a faixa etária inferior à indicada, nem conjunto sem peças técnicas (engrenagens, eixos e polias).	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO MAKER**	**IMAGEM**
32	01	UND	**Impressora 3D FDM educacional tipo Bambu Lab A1 ou equivalente/superior, tensão 220V,** tecnologia de impressão por deposição de filamento fundido, volume mínimo de impressão de 250 x 250 x 250 mm, compatível com filamento PLA de 1,75 mm, nivelamento automático da mesa, mesa aquecida, recuperação de impressão em caso de queda de energia, conectividade por cartão de memória, USB, Wi-Fi ou aplicativo, e estrutura estável e própria para uso em ambiente educacional. O equipamento deverá vir acompanhado de fonte ou cabo de alimentação, software de fatiamento gratuito ou licenciado sem custo adicional, manual em língua portuguesa e acessórios básicos para a operação inicial. Equipamento com comunicação sem fio deverá possuir homologação da Anatel. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	
33	05	UND	**Filamento PLA 1,75 mm para impressora 3D FDM,** carretel lacrado de 1 kg, tolerância dimensional de ±0,03 mm ou melhor, em cores definidas, sendo 1 (um) carretel de cada uma das seguintes cores: branco, preto, vermelho, azul e amarelo.	
34	10	UND	**Caneta 3D educacional,** com controle de temperatura e/ou velocidade de extrusão, alimentação por cabo USB ou fonte compatível, própria para atividades maker, desenho tridimensional e prototipagem manual. Deverá acompanhar refil inicial de filamento compatível de, no mínimo, 10 metros no total, cabo de alimentação e	

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 56

			manual em língua portuguesa. Para uso nos anos iniciais, dar preferência a modelo de baixa temperatura, compatível com filamento PCL.	

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da mesma lei. O prazo de garantia dos bens possui vigência própria e independente da vigência contratual.
1.9. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Da Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
a) os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua proteção durante o transporte e o armazenamento, preferencialmente compostas por materiais recicláveis e sem volumes excessivos;
b) as pilhas e baterias fornecidas deverão atender aos limites de substâncias perigosas estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401/2008;
c) os equipamentos eletroeletrônicos deverão, quando aplicável, possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou Selo Procel;
d) a contratada deverá informar, quando solicitado, os pontos de coleta ou os procedimentos de logística reversa dos produtos fornecidos, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.240/2020.
4.2 Não haverá indicação de marca ou modelo exclusivo. As referências a marcas ou modelos constantes das especificações têm caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores, conforme o item 1.5 deste Termo de Referência.
4.3. Os bens deverão atender aos seguintes requisitos:
a) ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e em embalagens originais, lacradas e identificadas;
b) possuir certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto;
c) possuir homologação da Anatel, no caso de equipamentos com comunicação sem fio (Wi-Fi ou Bluetooth);
d) quando dependerem de software para programação ou operação, ser compatíveis com software gratuito, de código aberto ou licenciado sem custo adicional para a Administração;
e) não apresentar arestas cortantes, materiais tóxicos ou riscos desnecessários ao manuseio por estudantes em ambiente escolar.
4.4 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor estimado da contratação e de a entrega dos bens ser realizada em parcela única, sem obrigações continuadas de execução, além de a garantia dos produtos (subitens 5.4 a 5.14) já resguardar a Administração quanto a vícios e defeitos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
4.7. O licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca e o modelo de cada item ofertado.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 56

4.8. Não será exigida a apresentação de amostras. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, se julgar necessário, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica dos itens, no prazo fixado no edital, a fim de comprovar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do envio do empenho, conforme Ordem de fornecimento.

5.2 No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da nota de empenho expedida pelo Fundo Municipal de Educação.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado na Rua BV-15 – APM-2, Setor Boa Vista, Senador Canedo/GO, CEP 75258-754, somente em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, contato: (62) 3532-2043 com Sra. Francisca Dias.

5.4 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens 30, 31, 32 e 34 e, para os demais itens, o previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo, em qualquer caso, o prazo de garantia do fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese do subitem anterior, em se tratando do item 32 (impressora 3D), o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades pedagógicas durante a execução dos reparos. Para os demais itens, o Contratado deverá substituir o bem defeituoso por outro novo, no prazo previsto no subitem 5.9.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 56

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do prazo de entrega e o término do prazo de garantia dos bens, para a adoção das providências cabíveis.
6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.
7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1 o prazo de validade;
7.10.2 a data da emissão;
7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5 o valor a pagar; e
7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 56

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.13 A Administração deverá verificar: a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e b) a inexistência de impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e aos demais cadastros pertinentes.
7.14 Constatando-se, nas consultas referidas no item 7.12, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação nas consultas referidas no item 7.12.
7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x Vp x (I / 365) onde:
a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
c) Vp = Valor da parcela em atraso;
d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
8.2 O fornecimento do objeto será integral, em entrega única.
8.3 Os itens desta licitação, cujos valores estimados não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da referida Lei Complementar.
8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos a seguir.
Habilitação jurídica
8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 56

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira
8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.
8.21 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
8.22 A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:
Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Fórmula: LC = AC/ PC
Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).
8.23 Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo
8.24 Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Qualificação Técnica
8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
8.25.1 Os atestados deverão conter a identificação do emitente, a descrição dos bens fornecidos e a informação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, devendo estar assinados pelo responsável.
8.25.2 Será considerado compatível o atestado que comprove o fornecimento de componentes eletrônicos, kits educacionais, equipamentos de informática, equipamentos de impressão 3D ou materiais tecnológicos, conforme o item disputado, não sendo exigido quantitativo mínimo.
8.26 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.27 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 56

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.28 4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 31.306,17 (trinta e um mil trezentos e seis reais e dezessete centavos), a ser definido após a conclusão da nova pesquisa de preços, conforme os valores unitários e totais constantes da Tabela Estimativa anexa a este Termo de Referência.
9.2 A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 420/2025, com base em pesquisa realizada por meio da plataforma Banco de Preços, abrangendo contratações similares de outros entes públicos e preços divulgados em sítios eletrônicos especializados, conforme o relatório da pesquisa e o Quadro Demonstrativo de Preços e Média da Cotação nº 01480/26, constantes dos autos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.01.12.361.4202.2021.4.4.90.52 (280) – FICHA 1211 (itens 30, 31, 32 e 34)
03.01.12.361.4202.2021.3.3.90.30 (280) – FICHA 1410 (itens 01 a 29 e 33)

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 56

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO PLATAFORMA MICROCONTROLADORA (ARDUINO)	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	30	UND	**Placa microcontroladora tipo Arduino Uno R3 ou equivalente/superior**, compatível com IDE Arduino, microcontrolador ATmega328P ou equivalente, tensão de operação 5V, entrada recomendada 7–12V, portas digitais e analógicas, conexão USB para programação, alimentação via USB ou fonte externa, acompanhada de cabo USB compatível.	R$ 63,82	R$ 1.914,60
02	30	UND	**Protoboard 400 furos,** matriz de contato para montagem de circuitos sem solda, com barramentos laterais de alimentação, compatível com jumpers e componentes eletrônicos padrão.	R$ 13,89	R$416,70
03	30	UND	**Módulo LED tipo semáforo**, com LEDs nas cores vermelho, amarelo e verde, diâmetro aproximado de 8 mm, montado em placa eletrônica com pinos de conexão compatíveis com Arduino ou microcontroladores similares.	R$8,15	R$244,50
04	30	UND	**Servo motor 9g tipo SG90** ou equivalente, microservo com engrenagens internas, tensão de operação aproximada de 4,8V a 6V, rotação controlada por PWM, acompanhado de braços/hastes e parafusos de fixação.	R$16,51	R$495,30
05	350	UND	**LED difuso 5mm vermelho**, componente eletrônico para prototipagem, tensão e corrente compatíveis com circuitos didáticos de baixa tensão, terminais padrão para uso em protoboard.	R$0,20	R$70,00
06	350	UND	**LED difuso 5mm verde**, componente eletrônico para prototipagem, tensão e corrente compatíveis com circuitos didáticos de baixa tensão, terminais padrão para uso em protoboard.	R$0,22	R$77,00
07	350	UND	**LED difuso 5mm amarelo**, componente eletrônico para prototipagem, tensão e corrente compatíveis com circuitos didáticos de baixa tensão, terminais padrão para uso em protoboard	R$0,24	R$84,00
08	350	UND	**LED difuso 5mm azul,** componente eletrônico para prototipagem, tensão e corrente compatíveis com circuitos didáticos de baixa tensão, terminais padrão para uso em protoboard.	R$0,25	R$87,50

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 56

09	150	UND	**LED RGB 5mm alto brilho,** 4 pinos, do tipo ânodo comum ou cátodo comum, devendo o tipo fornecido ser indicado na proposta e na embalagem, compatível com montagem em protoboard e controle por microcontrolador.	R$0,97	R$145,50
10	60	UND	Potenciômetro linear rotativo mini, valor nominal de 10K ohms, tipo B10K ou equivalente, eixo para ajuste manual, terminais compatíveis com uso em prototipagem eletrônica.	R$2,46	R$147,60
11	30	PCT	**Kit de cabos jumper 20 cm fêmea/fêmea**, pacote com 40 unidades, fios flexíveis coloridos, terminais Dupont, compatíveis com protoboard, sensores e módulos eletrônicos.	R$12,21	R$366,30
12	30	PCT	**Kit de cabos jumper 20 cm macho/fêmea**, pacote com 40 unidades, fios flexíveis coloridos, terminais Dupont, compatíveis com protoboard, sensores e módulos eletrônicos.	R$13,40	R$402,00
13	30	PCT	**Kit de cabos jumper 20 cm macho/macho**, pacote com 40 unidades, fios flexíveis coloridos, terminais Dupont, compatíveis com protoboard, sensores e módulos eletrônicos.	R$18,41	R$552,30
14	20	PCT	Resistor de carbono 330R 1/4W, pacote com 10 unidades, tolerância usual para aplicações didáticas, adequado para uso com LEDs e circuitos de baixa tensão.	R$1,79	R$35,80
15	20	PCT	Resistor de carbono 470R 1/4W, pacote com 10 unidades, tolerância usual para aplicações didáticas, adequado para uso em circuitos eletrônicos educacionais	R$1,58	R$31,60
16	20	PCT	Resistor de carbono 1K 1/4W, pacote com 10 unidades, adequado para circuitos eletrônicos de baixa tensão e prototipagem em robótica educacional.	R$1,83	R$36,60
17	20	PCT	Resistor de carbono 10K 1/4W, pacote com 10 unidades, adequado para circuitos eletrônicos de baixa tensão, sensores, divisores de tensão e prototipagem.	R$1,82	R$36,40
18	100	UND	Push button / chave táctil 12x12x8,5 mm, botão momentâneo de 4 terminais, compatível com montagem em protoboard ou placas de circuito, destinado a acionamentos em projetos eletrônicos.	R$0,52	R$52,00
19	120	UND	Módulo sensor de som tipo KY-037 ou equivalente, com microfone, ajuste de sensibilidade por potenciômetro, saída digital e/ou analógica, compatível com Arduino ou microcontroladores	R$7,81	R$937,20

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 56

			similares.		
20	30	UND	**Módulo sensor ultrassônico de distância tipo HC-SR04 ou equivalente**, tensão de operação 5V, pinos VCC, Trig, Echo e GND, medição aproximada de distância por ultrassom, compatível com Arduino.	R$12,99	R$389,70
21	30	UND	**Sensor de umidade do solo tipo higrômetro**, com haste/probe de medição e módulo eletrônico de leitura, saída analógica e/ou digital, compatível com microcontroladores	R$13,00	R$390,00
22	60	UND	**Motor DC 3–6V com caixa de redução e eixo duplo**, próprio para carrinhos robóticos, compatível com rodas de chassi educacional, tensão de operação baixa e adequada para projetos escolares.	R$11,73	R$703,80
23	60	UND	**Roda 68 mm para chassi robótico**, compatível com motor DC com caixa de redução e eixo duplo, material resistente, própria para montagem de carrinhos e protótipos de robótica.	R$9,27	R$556,20
24	30	UND	**Conector clip para bateria 9V com plug P4**, compatível com alimentação externa de placas Arduino ou similares, com fios devidamente fixados e conector em bom estado.	R$3,72	R$111,60
25	30	UND	**Suporte para 4 pilhas AA tipo canoa com rabicho**, compartimento para pilhas AA, saída por fios, compatível com alimentação de projetos eletrônicos e robóticos de baixa tensão.	R$6,56	R$196,80
26	150	UND	**Módulo sensor de umidade e temperatura tipo DHT11** ou equivalente, tensão de operação compatível com Arduino, leitura digital de temperatura e umidade relativa do ar, acompanhado de cabos quando aplicável.	R$13,47	R$2.020,50
27	30	UND	**Módulo ponte H dupla tipo HG7881/L9110S ou equivalente**, driver para controle de motores DC, compatível com microcontroladores, permitindo controle de sentido de rotação e acionamento de motores em projetos robóticos	R$10,98	R$329,40
28	30	UND	**Mini chave gangorra KCD11-101 ou equivalente**, 2 terminais, função liga/desliga, compatível com projetos eletrônicos de baixa tensão	R$1,85	R$55,50
29	30	UND	**Sensor de obstáculos reflexivo infravermelho**, módulo com emissor e receptor IR, ajuste de sensibilidade, saída digital, compatível com Arduino ou microcontroladores similares, destinado à detecção de obstáculos em robôs educacionais.	R$9,59	R$287,70

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 56

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO KITS EDUCACIONAIS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
30	10	KIT	**Kit placa programável educacional tipo BBC micro:**bit V2 ou equivalente/superior, com matriz de LEDs, botões integrados, sensores internos (acelerômetro, bússola, temperatura, luz e microfone), alto-falante, conexão USB e comunicação sem fio (Bluetooth ou equivalente), compatível com programação visual em blocos e programação textual por meio de software gratuito ou licenciado sem custo adicional. O kit deverá vir acompanhado de cabo USB, suporte de bateria com pilhas e manual ou guia de uso em língua portuguesa. Equipamento com comunicação sem fio deverá possuir homologação da Anatel.	R$354,86	R$3.548,60
31	5	UND	**Kit educacional de construção mecânica para ensino de ciências e engenharia (STEAM), tipo LEGO Education ou equivalente/superior,** destinado a estudantes a partir de 10 (dez) anos, contendo no mínimo 500 (quinhentas) peças entre blocos e elementos técnicos, incluindo vigas, eixos, conectores, engrenagens, polias, alavancas, rodas e elementos para experimentos de força e movimento, que permitam a montagem de mecanismos, estruturas móveis e protótipos de iniciação à engenharia e à robótica. Peças em plástico ABS atóxico, sem arestas cortantes, acondicionadas em caixa plástica com tampa e bandejas de classificação com divisórias, acompanhadas de peças de reposição. O kit deverá acompanhar instruções de montagem impressas e material de apoio ao professor em língua portuguesa, impresso ou digital, com planos de aula ou sequências de atividades alinhadas à BNCC. Produto com certificação compulsória do Inmetro, com o selo de identificação da conformidade na embalagem. Não será aceito conjunto meramente recreativo ou destinado a faixa etária inferior à indicada, nem conjunto sem peças técnicas (engrenagens, eixos e polias).	R$2.180,89	R$10.904,45
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO MAKER**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
32	01	UND	**Impressora 3D FDM educacional tipo Bambu Lab A1 ou equivalente/superior, tensão 220V,** tecnologia de impressão por deposição de filamento fundido, volume mínimo de impressão de 250 x 250 x 250 mm, compatível com filamento PLA de 1,75 mm, nivelamento automático da mesa, mesa aquecida, recuperação de impressão em caso de queda de energia, conectividade por cartão de memória, USB, Wi-Fi ou aplicativo, e estrutura estável e própria para uso em ambiente educacional. O equipamento deverá vir acompanhado de fonte ou cabo de alimentação, software de fatiamento gratuito ou licenciado sem custo adicional, manual em língua portuguesa e	R$3.372,17	R$3.372,10

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 56

			acessórios básicos para a operação inicial. Equipamento com comunicação sem fio deverá possuir homologação da Anatel. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
33	05	UND	**Filamento PLA 1,75 mm para impressora 3D FDM,** carretel lacrado de 1 kg, tolerância dimensional de ±0,03 mm ou melhor, em cores definidas, sendo 1 (um) carretel de cada uma das seguintes cores: branco, preto, vermelho, azul e amarelo.	R$145,23	R$726,15
34	10	UND	**Caneta 3D educacional,** com controle de temperatura e/ou velocidade de extrusão, alimentação por cabo USB ou fonte compatível, própria para atividades maker, desenho tridimensional e prototipagem manual. Deverá acompanhar refil inicial de filamento compatível de, no mínimo, 10 metros no total, cabo de alimentação e manual em língua portuguesa. Para uso nos anos iniciais, dar preferência a modelo de baixa temperatura, compatível com filamento PCL.	R$158,07	R$1.580,70

Todos os itens são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). A especificação completa de cada item consta do Termo de Referência (Anexo II).

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 56

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 45.305/2026
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, KITS EDUCACIONAIS E MATERIAIS TECNOLÓGICOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL ABDON FERREIRA.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, gerido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrito no CNPJ n° _____, representado pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto n° _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendidos os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 45.305/2026 (Cotação nº 01480/26) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 132/2026, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Aquisição, em entrega única, dos equipamentos, kits educacionais e materiais tecnológicos correspondentes aos itens adjudicados à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 132/2026, destinados à implantação e ao funcionamento do Laboratório de Robótica Educacional da Escola Municipal Abdon Ferreira, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, com recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 202444780004 (transferência especial), de autoria da Deputada Federal Silvye Alves.

§ 1º Serão consideradas inclusas no preço todas as despesas concernentes ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, carga, descarga e despesas indiretas.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 56

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do item 1.8 do Termo de Referência, condicionada a eficácia à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021). O prazo de garantia dos bens tem vigência própria e independente da vigência contratual.

6.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (24/11/2026), após o qual serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3 O reajuste será formalizado por apostila, mediante requerimento da CONTRATADA ou de ofício pela CONTRATANTE.

7.4 A recomposição de preços destinada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será precedida de pesquisa de mercado e observará os seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

b) O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 56

280	Fundo Municipal de Educação	03.01.12.361.4202.2021.4.4.90.52	1211 (itens 30, 31, 32 e 34)
280	Fundo Municipal de Educação	03.01.12.361.4202.2021.3.3.90.30	1410 (itens 01 a 29 e 33)

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação (item 5.1 do Termo de Referência).

9.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua BV-15 – APM-2, Setor Boa Vista, Senador Canedo/GO, CEP 75258-754, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, em embalagens originais, lacradas e identificadas, acompanhados da nota fiscal e da nota de empenho (itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência).

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e da quantidade (itens 7.1 a 7.4 do Termo de Referência). Os bens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às custas da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA prestará garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens 30, 31, 32 e 34 e, para os demais itens, pelo prazo previsto na Lei nº 8.078/1990, prevalecendo o prazo do fabricante, se superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, com reparo ou substituição no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições dos itens 5.4 a 5.14 do Termo de Referência.

9.5. O prazo de garantia tem vigência própria e desvinculada da vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 56

a) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, a que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.
g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgados necessários.
h) Entregar os bens no local e no prazo fixados, com todas as despesas de frete, carga e descarga, acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa e, quando for o caso, das licenças de uso dos softwares necessários (itens 4.3 e 4.4 do Termo de Referência).
i) Não subcontratar nem transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas (item 4.5 do Termo de Referência).
j) Prestar a garantia e a assistência técnica dos bens nas condições dos itens 5.4 a 5.14 do Termo de Referência, inclusive com a disponibilização de equipamento provisório no caso do item 32 (impressora 3D).
k) Informar, quando solicitado, os pontos de coleta ou os procedimentos de logística reversa dos produtos fornecidos (item 4.1, "d", do Termo de Referência).
l) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 56

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, por meio de fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
c) Emitir a nota de empenho e a Ordem de Fornecimento e receber os bens no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
d) Acompanhar a entrega e o recebimento dos bens, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
e) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados pela contratada ou não, necessários para a correção do objeto.
f) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa:

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou, na sua ausência, da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do contrato ou, na sua ausência, da nota de empenho, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos,

contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a extinção contratual, hipótese em que não se aplicará cumulativamente a multa do item 12.1.2.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Senador Canedo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 A aplicação de multa não impede que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.5 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 56

13.4 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas no art. 139.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência do fornecimento objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.2 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independentemente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer representantes da CONTRATANTE.

14.3 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.4 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.5 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.
15.2 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com a documentação comprobatória da variação dos custos, e a CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato de fornecimento de bens é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 56

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independentemente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 14:05:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 56